

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência da Editora da UFRB

EDITAL n.º. 03/2025 – EDUFRB

SELEÇÃO DE PARECERISTAS *AD HOC* INTERNO E EXTERNO

A SUPERINTENDÊNCIA DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - EDUFRB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias n.º 299/2010, de 24 de março de 2010 e n.º 1.345/2019, de 06 de dezembro de 2019, de acordo com sua Política Editorial, torna pública a chamada para seleção e credenciamento de pareceristas *ad hoc* que tenham interesse e disponibilidade para colaborar com o processo de avaliação e emissão de pareceres de propostas de publicações submetidas à EDUFRB.

1. DO OBJETIVO

- 1.1.** Cadastrar pareceristas *ad hoc* para a composição do banco de pareceristas da EDUFRB, que atuarão na avaliação e emissão de pareceres de publicações submetidas a esta Editora por meio de editais.
- 1.2.** Os pareceristas selecionados atuarão na análise de livros acadêmicos, técnico-científicos e culturais mediante escalonamento conduzido pela EDUFRB. Os avaliadores serão responsáveis pelos pareceres de obras relativas à(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de conhecimento.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1.** É preciso ter interesse e disponibilidade para colaborar com o processo de avaliação das obras, que ocorrem durante o ano inteiro.
- 2.2.** Poderão se inscrever nesta chamada docentes e técnico-administrativos, da UFRB ou de outras instituições de ensino superior, desde que sejam doutores(as) de qualquer área do conhecimento.
- 2.3.** O(a) candidato(a) deve manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, cujo link deve ser informado no formulário de inscrição.
- 2.4.** É necessário que o(a) candidato(a) já tenha publicado pelo menos um livro ou dois

**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência da Editora da UFRB**

capítulos de livro.

- 2.5. É desejável que o(a) candidato(a) tenha experiência prévia com revisão de livros e/ou editoração científica.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento de um formulário eletrônico disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdf1URGgH30VdjOy_J_Lj06lG3-Lrp9tu9dtphaFbnq1c4uPA/viewform?usp=header.
- 3.2. A EDUFRB aceitará inscrições de avaliadores ao longo do ano de 2025, havendo análise contínua das candidaturas.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção dos pareceristas será conduzida pela Superintendência da EDUFRB, considerando os seguintes critérios:
- a) Titulação acadêmica;
 - b) Experiência na área de conhecimento;
 - c) Experiência em revisão de obras acadêmicas;
 - d) Disponibilidade para atuação como avaliador(a) em consonância com os trâmites da editora.
- 4.2. O vínculo entre pareceristas e EDUFRB se dará estritamente a caráter voluntário e não remunerado.

5. DA ATUAÇÃO DO(A) PARECERISTA *AD HOC*

- 5.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) irá compor um banco de pareceristas *ad hoc* que atuará na avaliação de obras submetidas à EDUFRB;
- 5.2. Os textos submetidos serão encaminhados, de acordo com a demanda, aos pareceristas *ad hoc*, considerando as informações fornecidas no formulário de inscrição;

**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência da Editora da UFRB**

- 5.3. As avaliações serão realizadas às cegas, ou seja, os avaliadores(as) e autores(as) têm seus nomes suprimidos durante o processo de avaliação;
- 5.4. Cada análise deverá gerar um parecer das obras, por meio do preenchimento de formulário de avaliação que será enviado ao parecerista;
- 5.5. O(A) parecerista receberá as orientações, bem como a obra e o formulário de avaliação, em formato digital, através do e-mail informado no formulário de inscrição;
- 5.6. São compromissos dos(as) pareceristas *ad hoc*:
 - a) Receber e avaliar os trabalhos submetidos à EDUFRB, no prazo estabelecido para avaliação;
 - b) Atuar de forma ética e imparcial no processo de avaliação das obras;
 - c) O(a) parecerista deve tratar com confidencialidade e não fazer uso próprio das informações de que tenha tido acesso no exercício de sua função de avaliador. É expressamente vedada a divulgação dos dados acerca de trabalhos recebidos para avaliação.
 - d) O(a) parecerista *ad hoc* deverá recusar a análise de proposta em que for parte interessada (autor, orientador, colaborador, participante do projeto etc.), comunicando o conflito de interesse à EDUFRB.

6. DOS DIREITOS DO PARECERISTA AD HOC

- 6.1. Receber certificado de parecerista após finalizado o processo de avaliação;
- 6.2. Solicitar, a qualquer momento, declaração de que compõe o Corpo de Pareceristas para fins de comprovação em Instituições de Ensino Superior ou agências de financiamento à pesquisa.
- 6.3. Receber um exemplar de uma obra impressa de livre escolha do(a) parecerista.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os trabalhos de avaliação não serão remunerados.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Editora da UFRB.



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência da Editora da UFRB

- 7.3.** Em casos de dúvidas, entrar em contato com a EDUFRB por meio do e-mail editora@reitoria.ufrb.edu.br.

Cruz das Almas - BA, 28 de abril de 2025.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Superintendente da Editora da UFRB